



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 073/2.023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 62 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Objetivo do programa: Garantir a manutenção dos agentes comunitários de saúde.

Público Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Manter o custeio dos agentes comunitários de saúde

Ação: 2077 - Garantir a manutenção das atividades dos agentes comunitários de saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Produto: Pessoas Atendidas

Unidade de Medida: Pessoas

Valor: R\$ 121.100,00

Recursos Vinculados: 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil, seiscentos reais).

Recursos Vinculados: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Recursos Livres: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 62 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Objetivo do programa: Garantir a manutenção dos agentes comunitários de saúde.

Público Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Manter o custeio dos agentes comunitários de saúde

Ação: 2077 - Garantir a manutenção das atividades dos agentes comunitários de saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Produto: Pessoas Atendidas

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 19/06/23 hs.
Por [Assinatura]
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Unidade de Medida: Pessoas

Valor: R\$ 121.100,00

Recursos Vinculados: 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil, seiscentos reais).

Recursos Vinculados: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Recursos Livres: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde - 06

Unidade Orçamentária - Recursos Vinculados - 02

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 62 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Proj./Ativ.-Garantir a manutenção das atividades dos agentes comunitários de saúde - 2077

Recursos Vinculados: 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Elemento da Despesa:

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 105.600,00

Recursos Vinculados: 600 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Elemento da Despesa:

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00.

3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00.

3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas.....R\$ 4.200,00.

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00.

Recursos Livres: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Da Despesa:

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00.

3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas.....R\$ 100,00.

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 100,00.

Art. 4º - Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) e a REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias:

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde – 06

Unidade Orçamentária –Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados – 02

Recursos Vinculados: 600 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

Estados.

Elemento da Despesa:

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00.

3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00.

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 4.200,00.

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde – 06

Unidade Orçamentária –Fundo Municipal de Saúde - Recursos ASPS – 01

Recursos Livres: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento da Despesa :

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00.

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações E Restituições Trabalhistas.....R\$ 100,00.

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 100,00.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo reorganizar o quadro de dotações orçamentárias para o melhor enquadramento da meta de percentual das aplicações em saúde.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal